

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 3972/90 - Reautuado em 28/08/91
INTERESSADO : Walcir Gonçalves de Lima
ASSUNTO : Indicação do Interessado para lecionar a disciplina de "Contabilidade-Análise de Balanços", na F.C.E. de Araçatuba.
RELATOR : Cons.Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº : 1552/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 20/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba indica Walcir Gonçalves de Lima para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo de 1991, a disciplina "Contabilidade - Análise de Balanços", no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na informação AT/ET nº 948/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Walcir Gonçalves de Lima para lecionar a disciplina "Contabilidade - Análise de Balanços" na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba.

São Paulo, de de 1991.

a) Cons. Antonio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91.

a) CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência